



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022. PROCESSO LICITATORIO N.º 05/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.

DATA DA ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. HORA: 14H30MIN.

LOCAL: AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG. FONE (38) 3562-1448.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de compras e Licitações FONE/FAX (38) 3562-1448-[E-MAIL-contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br).

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, 30 de Novembro de 2022.

Lilia Carvalho Barbosa de Lima
PREGOEIRA OFICIAL - Portaria Nº 15/2022



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, através do Setor de Compras e Licitações, sito na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - CNPJ - 01.628.860/0001-37 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação no dia **14 de DEZEMBRO de 2022 as 14h30min**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo MENOR PREÇO, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 123/2006; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRA O EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

OBS AS DECLARAÇÕES POR VENTURA SOLICITADAS QUE NÃO CONSTAREM EM ANEXO DEVERÃO SER ELABORADAS PELO PRÓPRIO LICITANTE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.



2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal endereçadas a (ao) Pregoeira (o), devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Câmara Municipal, sito na Av. Nossa Senhora Aparecida, N° 1522, Bairro Planalto, CEP: 38.779-000 Brasilândia de Minas-MG, no horário das 12h até 18h, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, passando a decisão a integrar os autos do pregão;

2.1.2. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando-se ciência aos demais interessados;

2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente:

3.2.1 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), conforme Anexo V do edital, e **Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL**, onde comprove a condição de optante ou não.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.5. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município ou estado da federação, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, **mas se lhe for aplicada sanção em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.**

3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



3.7. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 3.7.1** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 3.7.2** Empresa que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, com decisão transitada em julgado;
- 3.7.3** Empresa que esteja com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, com penalidade aplicada na forma do artigo 87, Incisos III e/ou IV, e do artigo 88, da Lei 8.666/1993, se a autoridade competente não tiver atribuído eficácia suspensiva a recurso interposto;
- 3.7.4** Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.7.5** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.7.6** Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público.
- 3.7.7** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.7.8** Considera-se por participação indireta, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a pessoa física ou jurídica, e a empresa licitante ou a comissão de licitação;
- 3.7.9** Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- 4.1.2** No caso de Representante, além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular indicando um único representante legal com poderes expressos para formulação de proposta em lances verbais, para negociar com a (o) pregoeira (o), para interpor recurso, assinar documentos, bem como para se manifestar em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e cópia do documento oficial com foto e CPF do representante e original para conferência, ou deverão estar reconhecidas em cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
 - 4.1.3** Em sendo procuração particular esta deverá ser com firma reconhecida em cartório;
 - 4.1.4** A procuração pública, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido;
 - 4.1.5** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações a consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios autenticados.
 - 4.1.6** Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)
 - 4.1.7** Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI, conforme Anexo V do edital, e:
 - 4.1.8** Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde comprove a condição de optante ou não.
- 4.2.** A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, constante da alínea “c” do item 4.1, é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

4.2.1. As empresas que não entregarem a declaração indicada no Item 4.2 ou não sanarem a ausência da mesma até o término do credenciamento poderão ter seus envelopes devolvidos, recebendo-os lacrados, se for o caso, sendo inabilitadas para o certame.

4.2.2. As empresas que apresentarem a declaração indicada no Item 4.2, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.

4.3. As empresas que não entregarem as declarações exigidas nas alíneas “d” e “e” do item 4.1, participarão do certame sem os benefícios concedidos por lei as ME e EPP.

4.4. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.5. **Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.**

4.6. Os documentos relacionados no Item 04 e subitens são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.1.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

5.1.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DE ABERTURA E HORÁRIO: 14/12/2022 AS 14H30MIN.**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DE ABERTURA E HORÁRIO: 14/12/2022 AS 14H30MIN.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

6.1. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, contendo assinatura do representante legal e timbre da empresa (Anexo III do Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

- 6.1.1.** A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, **todavia a mesma deverá sanar a incorreção e/ou não apresentação antes da assinatura do contrato, o que será consignado em ata, para os devidos fins.**
- 6.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, em língua nacional do país (portuguesa), salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:
- 6.2.1.** Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.2.2.** Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/procedência, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.2.3.** Preços unitários e totais e valor global, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93;
- 6.2.3.1.** A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do “extenso”, não gera desclassificação da proposta.
- 6.2.4. DECLARAR** que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 6.2.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento**, conforme o Termo de Referência.
- 6.3.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5.** O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira (o).
- 6.6.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.
- 6.7. Prazo de validade:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 6.9.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:
- 6.9.1** Discrepância entre valor em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 6.9.2** Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

- 6.9.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- 6.9.4** Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 6.9.5** Outros erros materiais/formais poderão sofrer correção mediante análise do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e/ou servidor responsável pelo Termo de Referência.
- 6.10.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. **O valor resultante após a correção constituirá o da proposta.**
- 6.11.** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- 6.12.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.
- 6.13.** A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- 7.1.** A sessão pública ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, sito a Av. Nossa Senhora Aparecida, N° 1522, Bairro Planalto, CEP: 38.779-000, em sessão pública aberta para acompanhamento.
- 7.2.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela (o) Pregoeira (o), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 7.3.** Os envelopes deverão ser entregues com o documento de credenciamento (conforme Itens 04 e 05 do Edital).
- 7.4.** Declarada a abertura da sessão pela (o) Pregoeira (o), dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, serão os licitantes cientificados se cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:
- 7.4.1.** O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) deve ser entregue juntamente com a documentação de credenciamento, onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame; e a declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.4.2.** O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de que trata a fase de habilitação e subitens deste edital assim como as declarações e anexos solicitados.
- 7.5.** Primeiro serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 01), cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela (o) Pregoeira (o) e pelos participantes que o desejarem.
- 7.6.** A (o) Pregoeira (o) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



7.7. O exame das propostas, após rubricados por todos os licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

7.8. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO O USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO POR MOTIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO LICITANTE E AUTORIZADO PELA PREGOEIRA.

7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame e no momento da fase de lances.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado o preço unitário do item particularmente.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a (o) Pregoeira (o) procederá a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.1. A (o) Pregoeira (o) e sua Equipe de Apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A (o) Pregoeira (o) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será realizado sorteio entre as empresas durante a sessão do presente Pregão, para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.1. Entende-se por empate para os fins do subitem 8.4.1. aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme disposto nos §§1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006;

8.4.2. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, tendo por prioridade MEI, EPP e ME onde estas poderão ofertar e permanecer com valores com diferença de até 5% das demais empresas art 44 LC 123, se todas as empresas de melhor preço forem-ME, EPP ou MEI a base de critério preferencial será das empresas locais, regionais sucessivamente conforme Lei 123/2006 e Lei complementar 147 artigo 47 RN e 48, § 3º.

8.4.3 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

8.4.4 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.4.5 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a (o) Pregoeira (o) examinará a primeira proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito da aceitabilidade.

8.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a (o) Pregoeira (o) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei de regência do processo licitatório.

8.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pela (o) Pregoeira (o), equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02).

9.1. Apresentar a documentação de habilitação em ordem de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja despreendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos sócios e/ou titular autêntica ou cópia simples com original para conferência.

9.2.2 certificado de registro cadastral, no caso de Microempreendedor Individual;

9.2.3 requerimento de empresário, no caso de Empresário Individual;

9.2.4 ato constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

9.2.5 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.2.7 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND Conjunta Federal);

9.3.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital da sede da licitante;

9.3.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND Municipal);

9.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

9.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3.7 As **Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;*

9.3.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.4.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório, serão aceitas notas fiscais e empenhos como comprovações.

9.4.3 A (o) Pregoeira (o) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.4.4 Pelo §3º do artigo 43 da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da Licitação;

9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.6.1 os documentos referentes à Habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32 da Lei 8.666/1993. As certidões



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

emitidas via internet deverão ser entregues em originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial.

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que gozam de prazo para regularizar na forma da lei. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a (o) Pregoeira (o) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.

9.6.9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015:

9.6.9.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

9.6.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.

9.6.9.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

9.6.9.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.9.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame iniciará após o término dos prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

9.6.9.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.0. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.7.1. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, conforme a seguir:

9.7.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.7.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

9.8.1. Declaração de que a contratada ASSUME inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.8.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

9.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme Itens 9.8.5.1. ou 9.8.5.2., abaixo:

9.8.6. Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.8.7. As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação (Envelope nº 02).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após encerrados os prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A autoridade competente terá o prazo de 5 dias (úteis) para reformar ou manter sua decisão, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

10.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.7. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá a (o) Pregoeira (o) aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.

10.8. Os recursos contra decisão da (o) pregoeira (o) não terão efeito suspensivo, conforme art. 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/2000.

10.9. Os licitantes não podem apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.

10.10. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada no Prédio sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, sito a Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 1522, Bairro Planalto, CEP: 38.779-000, Brasilândia de Minas-MG, no horário das 12h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br, devidamente escaneado e assinado digitalmente. Esta mesma faculdade quanto ao modo de entrega de memoriais se aplica em relação às contrarrazões recursais.

10.11. Não serão conhecidos recursos ou impugnações/contrarrazões enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.

10.12. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará a (o) Pregoeira (o) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

11.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a Administração valer-se-á de recursos orçamentários referentes ao exercício de 2022 por dotação orçamentária própria do período conforme eventualidade por ser sistema de registro de preço sendo: 01.01.01.031.0102.1002.4.4.90.52.00 - Ficha 33;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela (o) pregoeira (o) sempre que não houver recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

12.2. Quando houver recurso e a (o) Pregoeira (o) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos da (o) Pregoeira (o), bem como adjudicar o objeto ao vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA:

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a (o) pregoeira (o) a proposta final.

13.2. A mesma deverá ser protocolada na Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada no Prédio sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, sito a Av. Nossa Senhora A parecida Nº 1522, Bairro Planalto, CEP: 38.779-000 Brasilândia de Minas MG, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão ou encaminhada no e-mail contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.

13.3. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

13.4. Caso o envelope de documentos de habilitação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, serão convocados todos os licitantes para analisar a documentação, em sessão pública.

14. DO CONTRATO:

14.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (Anexo VIII).

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação devendo assinar de forma digital com assinatura válida pela ICP BRASIL.

14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) poderá também assinar a ata e o contrato de forma digital.

14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

16.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

17. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

17.1. O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-á de forma ÚNICA ou parcelada de acordo com as necessidades e conveniências de funcionamento da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG. **O prazo de entrega do Objeto é de 10 dias contados do recebimento da NAF - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

17.2. O fornecimento deve ser realizado com a apresentação da devida requisição emitido por responsável da Câmara Municipal;

17.3. A requisição, deverá ser preenchida, especificando as quantidades e descrição dos itens, datada e assinada pelo setor responsável e pelo funcionário que realizou a entrega.

17.4. A primeira via da requisição ficará em poder da empresa e a segunda via em poder do servidor que deverá devolver ao setor responsável;

17.5. Não serão aceitos/recebidos itens fora das especificações do Termo de Referência **DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.**

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução do objeto da futura contratação, encontra-se prevista na Minuta de Contrato que integram este Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do futuro Contrato, encontram-se previstos na Minuta de Contrato que integram este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

20.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integram este Edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

21.3. Os licitantes *não* terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, inciso II, do mesmo artigo.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

23.1. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Das reuniões de abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação, será lavrada **ATA** circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação será republicada a data de abertura;

24.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado o direito de impugnação e recurso.

24.5. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.6. O e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br é o meio oficial de comunicação do setor de licitação para com os licitantes.

24.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Brasilândia de Minas MG, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas ou do Município de Brasilândia de Minas MG.

24.8. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

24.9. Fica eleito o Foro do Município de João Pinheiro MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

25. DOS CASOS OMISSOS:

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela (o) Pregoeira (o), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Brasilândia de Minas/MG, 30 de novembro de 2022.



Lilia Carvalho Batista de Lima
Pregoeira do Município - Portaria nº 15/2022



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL MÓVEL, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.

1.2 - LONGARINA REVBATÍVEL MÓVEL, confeccionada em tubo retangular (metalon), dimensão mínima 50x30x1,20 mm espessura, com duas travessas de apoio na área de sustentação da poltrona, unidas através de solda tipo MIG, tratamento superficial antiferruginoso e fosfatização;

Pintura epóxi a pó; Acabamento: botas, ponteiros e demais acabamentos em Polipropileno copolímero; Madeira ecologicamente correta 12mm anatômica espuma injetada de alta qualidade devidamente colada, revestida com **CORINO**, na cor de **NUMERO 20** das cores abaixo.

Catálogo de cores

Confira abaixo nossos padrões de cores



Altura total: 93 cm;

Altura do assento até o chão: 47 cm;

Largura do encosto: 45 cm;

Altura do encosto: 55 cm;

Profundidade do assento: 43 cm;

Largura do assento: 47 cm;

Apoio de Braços: Confeccionado em tubo OBLONGO 16X30X1,20 MM ESPESSURA, com apoio em couro sintético, sistema de rebatimento com CHAPA 75X200X3/16 ESPESSURA,



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

fixada através de parafuso zincado, com garantia estrutural contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 anos;

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição destina-se ao melhoramento dos mobiliários da Câmara Municipal em especial O PLENÁRIO DA CASA para melhor comodidade das pessoas e das ações dos vereadores da mesma, os materiais serão utilizados na execução dos serviços realizados na Câmara Municipal de forma geral atender o interesse público, e ampliar o desempenho das atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais a aquisição dos materiais é imprescindível para regular funcionamento desta Casa Legislativa. Uma das incumbências administrativas desta Câmara é adquirir os equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades fim tanto ao público interno quanto ao público externo.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO:

A modalidade escolhida foi o Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço por menor preço unitário, sendo este considerado mais célere e que trará economia e garantirá a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, nenhum prejuízo para a Administração, o Sistema de Registro de Preços/SRP para essa aquisição está fundamentado no Artigo 3º do nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras e eventuais facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração devendo-se considerar a logística peculiar da cidade e a baixa quantidade dos itens a serem fornecidos de forma parcelada.

Conforme expressa o art. 3º, do Decreto nº 7.892/13, o SRP pode ser adotado nas seguintes hipóteses: I) contratações frequentes; II) entregas parceladas; III) atendimento a mais de um órgão; e, IV) não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, levando em consideração os princípios norteador da modalidade Pregão Presencial SRP, Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, Princípio da Eficiência, Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade e da Impessoalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Publicidade, Princípio da Probidade Administrativa, Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Competitividade, Princípio do Formalismo Procedimental, Princípio da Maior Vantagem/Melhor Preço, Princípio da Celeridade, onde a disputa de lances nos proporcionará um valor mais comparado com a realidade municipal, e que irão proporcionar uma transparência maior à população na fase de lances com empresas juntas numa sessão pública.

A escolha do Sistema de Registro de Preços decorre do que determina o art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018,

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes: Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade. Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, otimização dos processos de contratação de bens e serviços. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados. Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados. Atendimento de demandas imprevisíveis. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada. Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades. Maior eficiência logística devido ao tipo de serviço/material licitado, não ter como ser calculado exatamente.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Médio unitário	Valor Médio total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS. OBS: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A MONTAGEM/INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA, SEM CUSTOS ADICIONAIS. A QUANTIDADE A SER UTILIZADA NO PLENÁRIO, SE PRECISO FOR TERA QUE SER FEITO A ADAPTAÇÃO EM CHAPA UNIÃO, PARA A MELHOR PADRONIZAÇÃO (Longarinas poderá ser de 2,3,4,5).		150	R\$ 386,56	R\$ 57.983,00

LONGARINA REBATÍVEL



Altura total: 93cm
Altura do assento até o chão: 47cm
Largura do encosto: 45cm
Altura do encosto: 55cm
Profundidade do assento: 43cm
Largura do assento: 47cm

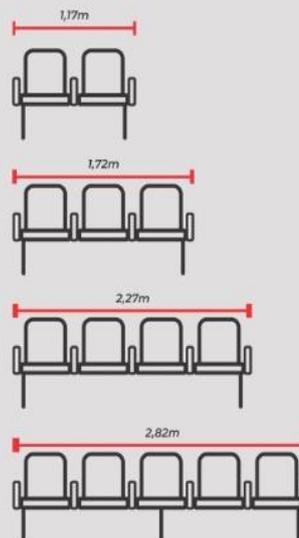


imagem ilustrativa



3.2 - Conforme cotações de preços em empresas do ramo, fi apurado o valor médio por unidade de R\$ 386,56 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), apurando um valor médio global de R\$ 57.983,00 (cinquenta e sete mil novecentos e três reais);

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-á de forma ÚNICA ou parcelada de acordo com as necessidades e conveniências de funcionamento da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG.

4.2. O fornecimento deve ser realizado com a apresentação da devida requisição emitido por responsável da Câmara Municipal;

4.3. A requisição, deverá ser preenchida, especificando as quantidades e descrição dos itens, datada e assinada pelo setor responsável e pelo funcionário que realizou a entrega.

4.4. A primeira via da requisição ficará em poder da empresa e a segunda via em poder do servidor que deverá devolver ao setor responsável;

4.5. Não serão aceitos/recebidos itens fora das especificações do Termo de Referência,

4.6. O recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço, não ultrapassando 10 (DEZ) dias.

Parágrafo Único - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

5.3. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;

5.4. Substituir os itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição, quando estes forem recusados;

5.5. Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

5.6. Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento do objeto do Contrato;

5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

6. 3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
6. 4. Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;
6. 5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
6. 6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.3.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

7.3.2 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

7.3.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.3.4 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

7.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

7.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº** ____, **Conta Corrente nº** ____, **Banco:** ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

7.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

7.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

7.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA:

9.1. Pregão Presencial SRP – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado.

10.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O fornecimento dos itens deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

11.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

11.3. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG.

Brasilândia de Minas MG, 14 de Novembro de 2022.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG
Presidente - EMILIO ALVES BRAGA,
CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG

Prezados (as) Senhores (as),

A EMPRESA _____, com endereço _____, nº ____, na cidade de _____ - (UF),

_____, neste ato representada pelo seu _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição

Estadual nº _____, tendo examinado minuciosamente os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.		150	R\$	R\$

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022.

Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:

e) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados, salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a)

_____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e R.G. nº _____.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: xxxxxx Agência: xxxxxx Conta: xxxxx.

Local, _____ de _____ de XXXX.

Assinatura / Nome / Cargo do representante legal:

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.



ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a (o) Pregoeira (o) ou representante ou funcionário da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____XXXXXXX_ de 2022.

(representante legal)
RG e CPF Nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2022.
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(SUGERIDO)
(Papel Timbrado da Empresa)**

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022, DECLARO , que temo (s) conhecimento e cumpro(imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo(emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

Local, XX de _____ de 2022.

(representante legal e carimbo)
RG e CPF N°



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SUGERIDO)**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022.

À _____(Entidade de Licitação)_____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____ por

intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de
identidade nº.

_____ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº.
04/2022, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

(...) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

(...) MEI, art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO
CREDENCIAMENTO**

Local, XX de XXXXXX de 2022.

(assinatura)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022.

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado do emitente do atestado)

_____ atesta para os devidos fins
que a
Empresa _____, com sede na
_____, fornece os bens/produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a
desabone.

Relação dos Bens/Produtos/Fornecidos (DE ACORDO COM EDITAL)

Local, XX de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

ANEXO VII

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
04/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima
mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1- Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 2- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 3- NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 4- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:
- 6- Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, **assumindo responsabilidade pela qualidade do(s) produto(s) ofertado(s).**
- 7- Está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Local, XX de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG: CPF: CNPJ da empresa:

OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº 02
(DOCUMENTAÇÃO).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXX dia(s) do mês de XXXXX de 2022, a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ n.º 01.628.860/0001-37, com sede na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o senhor EMILIO ALVES BRAGA, CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG, residente à RUA MARIA CAIXITO, nº 325, Bairro Centro na cidade de Brasilândia de Minas – MG, CEP 38.779-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nºs 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº 04/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata Registrar os Preços destinados ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS**, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: XXXXXX; C.N.P.J.:XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX XXXX-XXXX, representada por um período de 12 (doze) meses. Empresa: XXXXX neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.		150	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo Primeiro** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR dos serviços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor dos serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO:

O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra não ultrapassando 10 (DEZ) dias.

Parágrafo Único - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os itens deverão ser entregues na sede da câmara municipal em conformidade com as especificações do edital e com as devidas garantias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços, acompanhado da fatura (nota fiscal) discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/produtos/serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR dos serviços, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/produtos/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo - Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR dos serviços, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR dos serviços. Sendo a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador dos serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto** - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais proponentes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; - Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A realização dos serviços/aquisições do objeto constante da presente ata está condicionada à observância de suas especificações técnicas e quando couber vistorias, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro - O material entregue deverá ser realizado, em conformidade com as indicadas nas ordens de serviços;

Parágrafo Segundo - Serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da realização, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo e especificações técnicas.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Prestador dos serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, **A pedido da Contratada, quando:** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por solicitação da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, quando: não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

A execução da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante, através de NAF - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Parágrafo Primeiro - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Terceiro - A supressão dos materiais registradas na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo da presente Ata de Registro de Preços e os demais em sequência podem ser chamados se mantidos os valores da classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA DO MATERIAL:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº 04/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

Parágrafo Segundo - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brasilândia de Minas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRASILÂNDIA DE MINAS – MG, XX DE XXXXXXXX DE 2022.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG
Presidente - EMILIO ALVES BRAGA,
CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG

CONTRATANTE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J.: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXXXXX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E A EMPRESA _____.

Aos XXXX dia(s) do mês de XXXXX de 2022, a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ n.º 01.628.860/0001-37, com sede na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o senhor EMILIO ALVES BRAGA, CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG, residente à RUA MARIA CAIXITO, nº 325, Bairro Centro na cidade de Brasilândia de Minas – MG, CEP 38.779-000, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua/Avenida _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, daqui por diante denominada

CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____ pactuam o presente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 para atender as necessidades da Câmara Municipal, com fundamento nas Leis 10.520/02 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n. 8.883/94, e demais legislações, de acordo com o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **04/2022** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo Licitatório nº 05/2022** seus Anexos, e na **Proposta de Preço** da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato também o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, assim como as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-á de forma única ou parcelada de acordo com as necessidades e conveniências de funcionamento da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG.

2.2. O fornecimento deve ser realizado com a apresentação da devida requisição emitido por responsável da Câmara Municipal, através de NAF - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.3. A requisição, deverá ser preenchida, especificando as quantidades e descrição dos itens, datada e assinada pelo setor responsável e pelo funcionário que realizou a entrega.

2.4. A primeira via da requisição ficará em poder da empresa e a segunda via em poder do servidor que deverá devolver ao setor responsável;

2.5. Não serão aceitos/recebidos itens fora das especificações do Termo de Referência,

2.6. O recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço, não ultrapassando 10 (DEZ) dias.

Parágrafo Único - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.7. Os itens deverão ser entregues na sede da câmara municipal conforme as especificações contidas no edital e com as devidas garantias

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

3.1. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;

3.2. Substituir os itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição, quando estes forem recusados.

3.3. Indicar "Preposto", aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

3.4. Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento do objeto do Contrato;

3.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;

3.6. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4. 1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

4. 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

4. 3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
4. 4. Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;
4. 5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
4. 6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

5.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº** ____, **Conta Corrente nº** ____, **Banco:** ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

5.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

5.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

5.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

CLÁUSULA VII- DO PREÇO DOS PRODUTOS:

7.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.		150	R\$	R\$

7.2. O preço unitário e total retro citado é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

7.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro produto, para que se complemente os bens contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

7.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente adquiridos e entregues.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES:

9.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os serviços da

CONTRATANTE.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal; ou decorrerem de qualquer das causas previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sempre que constatado produto impróprio ao uso e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**. **PARÁGRAFO QUINTO** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento dos produtos objeto da contratação, ou entrega em desacordo com as especificações técnicas.
- c) Pelo atraso no fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A **CONTRATANTE** pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, observado o limite de acréscimo de até 25% previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES:

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos, objetivando atender a demanda da **CONTRATANTE** durante o prazo contratual, alteração que será compromissada através de Termo Aditivo.

11.2- Os valores dos produtos objetos deste contrato poderão ser reajustados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação: 01.01.01.031.0102.1002.4.4.90.52.00 - Ficha 33;

CLAUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1- Da aplicação das sanções definidas neste Contrato caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLAUSULA XV - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

15.1- Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

15.2- A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, I, da Lei n. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLAUSULA XVI - REPETIÇÃO DO INDÉBITO:

16.1- Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

16.2- A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLAUSULA XVII - DO CONTROLE:

17.1- A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplar do presente contrato ao Controle Interno da Câmara Municipal, para fiscalização e controle.

CLÁUSULA XVIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:

18.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG e no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIX – DO FORO:

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de João Pinheiro MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES FINAIS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

20.1- A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000. **As omissões serão dirimidas pelas normas legais aplicáveis ao direito público.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasilândia de Minas/MG, _____ de _____ 2022.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG
Presidente - EMILIO ALVES BRAGA,
CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG

Contratada - CNPJ.
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04_2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, TORNA PUBLICO O Edital do Pregão Presencial nº 04/2022, a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 14 de DEZEMBRO de 2022, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor preço”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL MÓVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562-1448, e site – <https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/> contato@brasilandiademinas.mg.leg.br, ou no edifício sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG. Brasilândia de Minas MG, 30 de Novembro de 2022. *Lilia Carvalho Barbosa de Lima*. Pregoeira Oficial – Portaria nº 15/2022.

